

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA		19 IEBT
Publicada em 25/03/2020	Vigente a partir de 25/03/2020	

<p>1. Geral</p> <p>a) Para edificações novas (construídas após 17/02/20) deve recepcionar o atestado de conformidade das instalações elétricas, via impressa ou conferir a digital no e-SCI com o respectivo RT. Deve conter além das informações do anexo E as fotografias de todos os quadros de distribuição em posição aberto, de modo a ficar evidenciada a instalação de todos os dispositivos de proteção e as devidas conexões dos alimentadores. Para edificações com ocupação multifamiliar, em relação aos quadros de distribuição no interior de apartamentos, basta ter a foto de um único quadro de distribuição. Nesta foto, deve ser verificada principalmente a existência de: dispositivo DR, identificação dos circuitos e advertência prevista no Anexo D da IN 19.</p> <p>b) Para edificações existentes e para as recentes (modificadas após 17/02/20) deve ser exigido apenas documento de RT de manutenção das instalações elétricas, conforme item 8 da NBR 5410, para os imóveis com data de emissão do atestado de habite-se superior a 10 anos, ou a critério do vistoriador, caso sejam verificados problemas na instalação elétrica de um imóvel durante vistoria. Após isso, assim como também para as edificações construídas após 17/02/20, o RT de manutenção deve seguir os prazos previstos no Art. 53.</p> <p>c) Esta IRV trata apenas da inspeção visual realizada pelo CBMSC nos termos do Art. 51 da IN 19, no entanto, se o vistoriador observar irregularidades nas instalações elétricas (não apenas nas dos serviços de SCI), a exemplo de quadros ou elementos em seu interior sujos, enferrujados, danificados; ou linhas elétricas instaladas incorretamente, poderá notificar o responsável pelo imóvel para regularização e emissão de laudo de manutenção acompanhado de RT, a qualquer tempo.</p> <p>2. Inspeção visual das instalações dos serviços de SCI</p> <p>a) Verificar se os quadros destinados aos equipamentos de SCI (iluminação de emergência, SAL, alarme, detecção, bombas do</p>	
---	--

SHP, etc.) contêm a inscrição “SERVIÇOS DE SCI”, além da sinalização da Figura 1.



Figura 1 - Sinalização de alerta para quadros elétricos

- b) Verificar se todos os circuitos do quadro de distribuição de Sv. de SCI estão identificados, permitindo a correspondência entre os dispositivos de proteção e os respectivos circuitos.
- c) Verificar se os circuitos de SCI são independentes de outros circuitos, conforme Art. 31. Para tanto, fazer o seguinte teste: no quadro geral do imóvel (não é o quadro do medidor), desligue o disjuntor geral dos circuitos comuns (área comum, apartamentos, lojas, etc.) e verifique se os Sv. de SCI permanecem energizados e em pleno funcionamento. Essa previsão não se aplica a imóveis que contam somente os sistemas de IE e SAL.
- d) Para os sistemas IE e SAL os circuitos devem atender números alternados de pavimentos quando a razão da edificação for vertical, ou números alternados de luminárias quando a razão for horizontal. No quadro de distribuição, verificar se há pelo menos dois disjuntores identificados para o sistema de SIE e mais dois para o sistema de SAL. Deixar um disjuntor ligado e outro desligado e observar a alternância nos pavimentos ou nas luminárias quando edificação horizontalizada. Em edificações com sistemas complexos de automação de SIE, solicitar ao responsável técnico que demonstre o funcionamento.
- e) Em hipótese nenhuma são admitidas linhas elétricas aparentes em locais com risco de explosão.

2.1 Dispositivos de proteção

- a) Verificar se há dispositivo DR protegendo circuitos dos Sv. de SC, caso seja verificado o uso desse dispositivo em algum destes circuitos, o vistoriador deve determinar a remoção. Exceção à regra: aplicações relacionadas à IN-33.
- b) Verificar se cada sistema dos Sv. de SCI possui circuito próprio, devidamente identificado. Ao acionar ou desligar um disjuntor - salvo o disjuntor geral dos SV. de SCI -, este não deve influenciar outro tipo de sistema que não o identificado no quadro de distribuição. (ex.: IE não pode influenciar na SAL, etc.)
- c) Verificar se os circuitos de força dos motores utilizados nos Sv. de SCI (bombas de incêndio, sistemas de extração de fumaça, escada

pressurizada, etc.) são protegidos por fusível, sendo vedado o uso de disjuntor termomagnético para esse fim. Se for verificado o uso de disjuntor termomagnético como proteção de circuito de força de motor utilizado em Sv. de SCI, o vistoriador deve determinar a substituição por fusível. Exceção à regra: o disjuntor termomagnético pode ser utilizado como proteção GERAL dos serviços de SCI, mesmo que existam circuitos de motores.

3. Fontes de energia de segurança

3.1 Blocos autônomos

- a) Verificar por amostragem se os equipamentos estão ligados de maneira correta. Deve haver uma tomada exclusiva por bloco. Não é admitido o uso de Tês.

3.2 Central de baterias

- a) Verificar se existe disjuntor protegendo o circuito de alimentação da central de baterias e se ele é exclusivo para essa finalidade;
- b) Para verificar o acionamento em até 2 segundos, conforme Art. 42, inc. II, desligar o disjuntor de proteção do circuito de alimentação da central de baterias, e checar se a IE acende em até 2 segundos;

3.3 Motogerador

- a) Para verificar o Art. 43, inc. I, desligar o disjuntor geral do imóvel e verificar se o gerador de emergência entra em funcionamento automaticamente.
- b) Para verificar o Art. 43, inc. II, acionar o SAD e verificar se somente os circuitos dos Sv. de SCI estão sendo alimentados.

4. Abrigo das fontes

- a) Verificar se os art. 45 a 47 são atendidos, a saber:
 - local não acessível ao público;
 - construído em material não combustível;
 - com porta metálica (sem elemento vazado) ou do tipo P-30;
 - ventilado;
 - possuir no seu interior iluminação de emergência e detector de temperatura;
 - possuir no lado externo um extintor portátil com uma capacidade extintora;
 - possuir placa de identificação com a inscrição: “GRUPO MOTOGERADOR” ou “CENTRAL DE BATERIAS” na porta de acesso;
 - para grupo motogerador, ter o escapamento de gases da combustão com saída para área externa.
 - possuir elementos de contenção de líquidos inflamáveis para motogeradores e reservatório de combustível.